

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
035/2.023.**

PARECER - PLC Nº 35/2023

Examinando o Projeto de Lei Complementar de nº 035/2.023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Estabelece carga horária, grau de escolaridade e atribuições para empregos públicos, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com finalidade de adequar a legislação às novas realidades, estabelecendo atribuições do emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho, ainda não regulamentados por lei municipal, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal**, sendo a propositura de iniciativa exclusiva da Sra. Prefeita, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



